



ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
Comum às especialidades - Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	7
Domínio da ortografia oficial.....	17
Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.	18
Emprego de tempos e modos verbais.....	22
Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.....	27
Emprego das classes de palavras.....	31
Emprego dos sinais de pontuação.	42
Concordância verbal e nominal.....	46
Regência verbal e nominal.	48
Emprego do sinal indicativo de crase.....	51
Colocação dos pronomes átonos.....	52
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.	54
Significação das palavras.....	56
Exercícios.....	57
Gabarito.....	72

REGULAÇÃO E AGÊNCIAS REGULADORAS

O papel regulador do Estado: pressupostos, objetivos e instrumentos.....	1
conceitos básicos: regulação econômica e social.....	3
externalidades.....	5
bens públicos e bens comuns.....	8
assimetria de informação (seleção adversa e perigo moral).....	13
falhas de mercado (barreiras de entrada).....	14
Estado e regulação; falhas de governo.....	15
conceitos de regulação, desregulação e re-regulação.	16
Abordagens econômicas: teoria econômica da regulação, teoria da captura, teoria do agente principal.....	19
Formas de regulação: regulação de preço; regulação de entrada; regulação de qualidade.....	30

SUMÁRIO



Regulação setorial: regulação do setor de transportes terrestres no Brasil.....	36
Boas práticas regulatórias: Análise do Impacto Regulatório	47
Regulação e formação de preços para estruturas de mercado de concorrência imperfeita.....	51
Conceitos básicos sobre regimes tarifários.....	52
Tarifação por custo de serviço.....	56
Tarifação por preço teto.....	57
Regulação por incentivos	59
Regulação para competição.....	60
Ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório).....	61
Resolução ANTT nº 5.999/2022 (Dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental - Sandbox Regulatório)	62
Governança regulatória	72
Intervenções e estratégias regulatórias.....	73
Agenda Regulatória e o processo de participação e controle social.....	74
Ferramentas de planejamento regulatório.....	77
Monitoramento e revisões da Agenda Regulatória	77
Métodos de avaliação de resultado regulatório.....	78
Regulação Responsiva.....	79
Agências Reguladoras. Histórico, conceito, características e controle.....	79
Entidades reguladoras federais no Brasil. Estrutura jurídica e funções. Autonomia administrativa e poder normativo	83
Reforma do Estado e o papel das Agências Reguladoras	89
Lei nº 10.871/2004	90
Lei nº 13.848/2019	104
Resolução ANTT nº 5.976/2022 (Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres)	119
Lei nº 12.529/2011.....	159
Exercícios.....	188
Gabarito.....	191

LEGISLAÇÃO APLICADA À REGULAÇÃO EM TRANSPORTES TERRESTRES

Lei nº 10.233/2001.....	1
Lei nº 12.379/2011.....	33
Lei nº 11.442/2007.....	41
Lei nº 14.273/2021	48

SUMÁRIO



Lei nº 8.987/1995	70
Lei nº 13.334/2016	82
Resolução ANTT nº 5.083/2016 (Aprova o Regulamento disciplinando, no âmbito da ANTT, o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas que infrinjam a legislação de transportes terrestres e dá outras providências)	89
Exercícios	108
Gabarito	112

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes	1
Ato administrativo.: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	6
Lei nº 8.112/1990; Conceito de Agentes Públicos; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade; Processo administrativo disciplinar	23
Poderes da Administração Pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	86
Princípios expressos e implícitos da Administração Pública	96
Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso.	111
Serviços públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação: concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios.	118
Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público.	136
Controle da Administração Pública: Controle exercido pela Administração Pública; Controle judicial; Controle legislativo	142
Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992	150
Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999	161
Lei nº 14.133/2021: Princípios; Contratação direta: dispensa e inexigibilidade; Modalidades; Tipos; Procedimento	172
Código de Ética Profissional do Serviço Público - Decreto nº 1.171/1994	244
Código de Ética da Agência Nacional de Transportes Terrestres aprovado pela Deliberação nº 284, de 5 de novembro de 2009	248
Exercícios	252
Gabarito	258

SUMÁRIO



DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais	1
garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos	19
Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	22
Da Administração Pública.....	34
Poder Legislativo: fiscalização contábil e financeira	44
Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo	47
Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica	52
Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988.....	60
Exercícios	61
Gabarito.....	65

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Papel regulador do Estado¹

Como medida intermediária entre o Estado que se abstém de qualquer intervenção na economia ou intervenção excessiva, surge o Estado regulador, que procura cumprir o papel regulador que busca explorar somente atividades econômicas essenciais a garantir a soberania nacional, além da manutenção das atividades essenciais.

Tendo como objetivo, regular a iniciativa privada sob controle e fiscalização estatal, para o bem comum, o papel regulador² do estado sempre existiu sem a denominação e sem a criação das agências reguladoras, sendo que estas surgiram a partir da década de 90.

A atividade estatal de regulação não deixa de ser uma forma de intervenção estatal na economia. porém uma forma de intervenção que nos seus pressupostos, objetivos e instrumentos difere substancialmente da intervenção direta no domínio econômico.

Difere nos seus pressupostos porque a intervenção regulatória é muito mais pautada pelo caráter de mediação do que pela imposição de objetivos e comportamentos ditada pela autoridade.

É próprio dessa concepção de regulação, a permeabilidade do ente regulador aos interesses dos regulados, sejam operadores econômicos, sejam usuários, sejam mesmo os próprios interesses estatais enredados no setor regulado.

É essencial à noção de moderna regulação que o ente regulador estatal dialogue e interaja com os agentes sujeitos à atividade regulatória buscando não apenas legitimar a sua atividade, como tornar a regulação mais qualificada porquanto mais aderente às necessidades e perspectivas da sociedade.

Fruto da própria dificuldade do Estado, hoje, de impor unilateralmente seus desideratos sobre a sociedade, mormente no domínio econômico, faz-se necessário que a atuação estatal seja pautada pela negociação, transparência e permeabilidade aos interesses e necessidades dos regulados. portanto, o caráter de imposição da vontade da autoridade estatal (que impõe o interesse público selecionado pelo governante) dá lugar, na moderna regulação, à noção de mediação de interesses, no qual o Estado exerce sua autoridade não de forma impositiva, mas arbitrando interesses e tutelando hipossuficiências.

O artigo 174 da Constituição imputa ao Estado o papel de “agente normativo e regulador da atividade econômica” (incluídos os serviços públicos). Assim, a função reguladora deve abranger tanto as atividades econômicas, cuja exploração está sujeita ao regime privado de mercado, quanto aquelas que tenham sido eleitas pela Constituição ou pela Lei como serviços públicos. Se, nestas últimas, a regulação estatal é inerente ao próprio regime de prestação, naquelas a regulação também se justificará, caso estejamos diante de um setor relevante ou essencial da vida econômica. Portanto, regular não é sinônimo de regulamentar.

No exercício da atividade regulatória, o Estado é orientado pela perspectiva de intervir em setores da economia:

- a) sem afastar a participação dos agentes privados;
- b) separando as tarefas de regulação das de exploração de atividade econômica, mesmo quando permanecer atuando no setor através de um ente que controla;
- c) orientando sua intervenção para a defesa dos interesses dos cidadãos, como participantes das relações econômicas travadas no setor regulado;
- d) procurando manter o equilíbrio interno ao setor regulado para permitir a preservação e incremento das relações de competição (concorrência), sem deixar de imprimir ao setor pautas distributivas ou desenvolvimentistas típicas de políticas públicas;

1 Oliveira, Rafael Carvalho R. Novo Perfil da Regulação Estatal Administração Públ. de Resultados e Análise de Impacto Regulatório. Grupo GEN, 2015.

2 Disponível em: <https://agersa.es.gov.br/site-agersa/wp-content/uploads/2021/07/agencias20reguladoras1.pdf>. Acesso em 12.01.2024.



LEI NO 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Constituem o objeto desta Lei:

I – (Revogado pela Lei nº 13.844, de 2019)

II – dispor sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal, reorganizando o gerenciamento do Sistema Federal de Viação e regulando a prestação de serviços de transporte;

III – criar a Agência Nacional de Transportes Terrestres;

IV – criar a Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

V – criar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE VIAÇÃO

Art. 2º O Sistema Nacional de Viação – SNV é constituído pela infra-estrutura viária e pela estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O SNV será regido pelos princípios e diretrizes estabelecidos em consonância com o disposto nos incisos XII, XX e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 3º O Sistema Federal de Viação – SFV, sob jurisdição da União, abrange a malha arterial básica do Sistema Nacional de Viação, formada por eixos e terminais relevantes do ponto de vista da demanda de transporte, da integração nacional e das conexões internacionais.

Parágrafo único. O SFV compreende os elementos físicos da infra-estrutura viária existente e planejada, definidos pela legislação vigente.

Art. 4º São objetivos essenciais do Sistema Nacional de Viação:

I – dotar o País de infra-estrutura viária adequada;

II – garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens;

III – promover o desenvolvimento social e econômico e a integração nacional.

§1º Define-se como infra-estrutura viária adequada a que torna mínimo o custo total do transporte, entendido como a soma dos custos de investimentos, de manutenção e de operação dos sistemas.

§2º Entende-se como operação racional e segura a que se caracteriza pela gerência eficiente das vias, dos terminais, dos equipamentos e dos veículos, objetivando tornar mínimos os custos operacionais e, conseqüentemente, os fretes e as tarifas, e garantir a segurança e a confiabilidade do transporte.



CONCEITO

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, L'Esprit des Loix, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa, Administrativa e Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO
Função típica	Legislar	Administrativa	Judiciária
Atribuição	Redigir e organizar o regramento jurídico do Estado	Administração e gestão estatal	Julgar e solucionar conflitos por intermédio da interpretação e aplicação das leis.



Distinção entre Direitos e Garantias Fundamentais

Pode-se dizer que os direitos fundamentais são os bens jurídicos em si mesmos considerados, de cunho declaratório, narrados no texto constitucional. Por sua vez, as garantias fundamentais são estabelecidas na mesma Constituição Federal como instrumento de proteção dos direitos fundamentais e, como tais, de cunho assecuratório.

Evolução dos Direitos e Garantias Fundamentais

– Direitos Fundamentais de Primeira Geração

Possuem as seguintes características:

- a) surgiram no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, fase inaugural do constitucionalismo moderno, e dominaram todo o século XIX;
- b) ganharam relevo no contexto do Estado Liberal, em oposição ao Estado Absoluto;
- c) estão ligados ao ideal de liberdade;
- d) são direitos negativos, que exigem uma abstenção do Estado em favor das liberdades públicas;
- e) possuíam como destinatários os súditos como forma de proteção em face da ação opressora do Estado;
- f) são os direitos civis e políticos.

– Direitos Fundamentais de Segunda Geração

Possuem as seguintes características:

- a) surgiram no início do século XX;
- b) apareceram no contexto do Estado Social, em oposição ao Estado Liberal;
- c) estão ligados ao ideal de igualdade;
- d) são direitos positivos, que passaram a exigir uma atuação positiva do Estado;
- e) correspondem aos direitos sociais, culturais e econômicos.

– Direitos Fundamentais de Terceira Geração

Em um próximo momento histórico, foi despertada a preocupação com os bens jurídicos da coletividade, com os denominados interesses metaindividuais (difusos, coletivos e individuais homogêneos), nascendo os direitos fundamentais de terceira geração.

Direitos Metaindividuais		
	Natureza	Destinatários
Difusos	Indivisível	Indeterminados
Coletivos	Indivisível	Determináveis ligados por uma relação jurídica
Individuais Homogêneos	Divisível	Determinados ligados por uma situação fática

Os Direitos Fundamentais de Terceira Geração possuem as seguintes características:

- a) surgiram no século XX;
- b) estão ligados ao ideal de fraternidade (ou solidariedade), que deve nortear o convívio dos diferentes povos, em defesa dos bens da coletividade;
- c) são direitos positivos, a exigir do Estado e dos diferentes povos uma firme atuação no tocante à preservação dos bens de interesse coletivo;